

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1255302 000022/2025
CONTRATANTE:	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC/SAÚDE
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE FORMA SUPLEMENTAR.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21/03/2025	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	

Sumário

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SEÇÃO E ETAPAS DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**, sediado na Av. do Contorno, 2.787 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, regime de execução indireta: **empregada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**, no modo de **disputa aberto e fechado**, em sessão pública, por meio do site <https://compras.mg.gov.br/>, visando a contratação da **prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE FORMA SUPLEMENTAR**,

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE FORMA SUPLEMENTAR**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#). (link de acesso: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação **para contratações de serviços** em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do PREGÃO, por meio do site <https://compras.mg.gov.br/> - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.6.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **com o preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o **valor unitário e o total** do lote.

Valor unitário (= ao Valor Total)	Quantidade	Valor Total
R\$ ____	01	R\$ ____,00

5.1.2. Planilha de composição de preços com base no item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência;

5.1.3. Avaliar necessidade de visita técnica ao local de prestação de serviços. Orientações no item 4.9 do Anexo I - Termo de Referência;

5.1.4. Seguir as orientações do Manual do fornecedor (link de acesso: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>).

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas** casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de **fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **60** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, **assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:**

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva

ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crescente**.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.8. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8.1. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.8.3. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.1, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.8.4. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.8.1 e 6.8.3, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-SAÚDE**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Do empate ficto

6.12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do :	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
 - 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Da apresentação de **prova de conceito**:
- 7.11.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas

no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo **pregoeiro**, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, **em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica**

ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para as 02 (duas) caixas de e-mail licitasaude.pmmg@gmail.com e licitasaude@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo **responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br e telefone (31)3915-7991.
- 13.1.12.3. Está em fase de implementação o acesso pelo sistema "gov.br," devendo o licitante se adequar à atualização de acesso, no que couber.
- 13.1.12.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I, Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 06/03/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108728125** e o código CRC **AD5B2DED**.

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006655/2023-94

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/09/2024	PMMG / HPM / CAF	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniela Santos Angonesi Mendes E-mail: daniela.angonesi.pmmg@gmail.com Ramal para contato: 2123-1646	Diretoria de Planejamento e Gestão Administrativa Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE FORMA SUPLEMENTAR**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
01	120162	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2. O serviço de realização de exames compreende aqueles relacionados na tabela abaixo com os respectivos prazos de entrega do resultado e quantidade estimada para o período de 12 meses (um ano). O prazo para realização do exame deverá ser contado a partir do momento de recebimento da amostra.

CÓDIGO CBHPM	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO (DIAS ÚTEIS)
40324788	(RT PCR COVID) DIAGNOSTICO MOLECULAR CORONAVIRUS SARS-COV	630	1
40301753	DIGOXINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	7
40305015	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	1	2
40316017	17-ALFA-HIDROXIPIROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	2
40301044	ACETILCOLINESTERASE (SANGUE)	5	2
40305112	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO (URINA)	1	7
40301060	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	3
40322270	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO (SANGUE)	1	3
40313018	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGANICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40313026	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGANICO)	4	3
40301087	ACIDO FOLICO	400	2
40313301	ACIDO METIL MALONICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40301150	ACIDO URICO	20	1
40301168	ACIDO VALPROICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8	1
40309010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LIQUIDOS ORGÂNICOS	20	3
40323595	ADENOVIRUS (FEZES)	1	3
40316041	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	3
40301222	ALBUMINA	1	1
40301230	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	2
40316050	ALDOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	2
40301249	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	16	3
40301265	ALFA-2-MACROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40316068	ALFA-FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40	3
40301273	ALUMINIO, DOSAGEM NO SORO	5	3
40301281	AMILASE	1	1
40301672	ANÁLISE QUALITATIVA DE AMINOÁCIDOS	4	4
40316076	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40301338	ANFETAMINA TESTE DE TRIAGEM	1	3
40308804	ANTI CCP (ANTICORPO ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO)	20	3
40306062	ANTI DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40304035	ANTI PLAQUETAS (CITOMETRIA DE FLUXO)	1	3
40308553	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	5	3
40310418	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	5	5

40306135	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40306143	ANTICARDIOLIPINA - IGG, DOSAGEM	10	3
40306151	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40306160	ANTICENTROMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40304019	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	10	3
40304671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO	5	5
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40307174	ANTICORPOS ANTI HIV	1	1
40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40306992	ANTICORPOS ANTI-HBS	1	1
40316092	ANTICORPOS ANTIINSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	20
40316106	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40306291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7	5
40306445	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5	3
40404030	ANTIGENEMIA , CITOMEGALOVIRUS	10	3
40316122	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	3
40323110	ANTIGENO DE ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	1	3
40306305	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40306313	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG, DOSAGEM	1	3
40307921	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINACAO DA	20	3
40306070	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40306089	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	37	3
40306097	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25	3
40306356	ANTIMITOCONDRIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40306364	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	7
40306399	ANTIMUSCULO LISO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40306410	ANTINEUTROFILOS (ANCA) P, PESQUISA	50	3
40306402	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	3
40306429	ANTIPARIETAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40306100	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	3
40306119	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36	3
40306127	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17	3
40316157	ANTI-TPO, DOSAGEM	48	3
40304060	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	1	3
40301354	APOLIPOPROTEINA A (APO A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	3
40301362	APOLIPOPROTEINA B (APO B), DOSAGEM	2	3
40306453	ASPERGILUS, REACAO SOROLOGICA	4	9
40316432	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	1	9
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	4	3
40306461	AVIDEZ PARA CMV IGG	20	3
40310051	BAAR	1	2
40301370	BARBITÚRICOS, ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (CADA), DOSAGEM	1	5
40306470	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40301397	BILIRRUBINAS	1	1
40306496	BLASTOMICOSE, REACAO SOROLOGICA	5	13
40306500	BRUCELOSE IGG	1	3
40306518	BRUCELOSE IGM	1	3
40306542	C3 PROATIVADOR	4	7
40316378	CA 125	30	3
40316378	CA 15/3	30	3
40316378	CA 19/9	30	3
40319040	CADEIA KAPPA LAMBDA LEVE - SANGUE OU URINA	10	3
40301400	CALCIO	20	1
40301419	CALCIO IÔNICO	1	1
40301400	CALCIO URINARIO	5	1
40316165	CALCITONINA	4	3
40322092	CANABINOIDES - TESTE DE TRIAGEM	20	5
40301427	CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	150	1
40301435	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40501221	CARIOTIPO COM BANDAS	1	20
40501043	CARIOTIPO MEDULA ÓSSEA	20	20
40306593	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40306607	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40309045	CELULAS, PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS (CITOLOGIA ONCOTICA)	5	7
40301478	CERULOPLASMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8	3
40306615	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	3
40306623	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	3
40306631	CHLAMYDIA - IGG	1	3
40306640	CHLAMYDIA - IGM	1	3
40314537	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIFICACAO DE DNA	1	5

40313107	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40314030	CITOMEGALOVIRUS - QUANTITATIVO, POR PCR - PESQUISA	1	5
40306666	CITOMEGALOVIRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	3
40306674	CITOMEGALOVIRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	3
40301508	CLEARANCE DE CREATININA	4	1
40321738	CLONAZEPAN	1	13
40301559	CLORETO	1	1
40301567	COBRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25	3
40301583	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	1
40301591	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	1
40302695	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	1
40301605	COLESTEROL TOTAL	1	1
40306690	COMPLEMENTO C2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	6
40306704	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	7
40306712	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	3
40306739	COMPLEMENTO CH-100	4	3
40306747	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40310175	COPROCULTURA	5	4
40303039	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMONIA, ACIDOS ORGANICOS)	4	3
40313123	COPROPROFIRINAS, PESQUISA OU DOSAGEM	4	3
40316190	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40	3
40301630	CREATININA	1	1
28010540	CREATININA URINÁRIA	4	1
40301648	CREATINO FOSFOQUINASE	1	1
40301664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB - MASSA	10	1
40308014	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	10	4
40309053	CRIPTOCOCO – AGLUT. DIRETA (LCR)	20	3
40313310	CROMO	4	3
40310400	CULTURA AUTOMATIZADA	10	5
40310124	CULTURA PARA BACTÉRIAS	1	5
40310140	CULTURA PARA FUNGOS	50	25
40310191	CULTURA, HERPESVIRUS OU OUTRO	1	20
40316211	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	5
40301729	DEHIDROGENASE LACTICA (LDH)	4	1
40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	5
40306798	DENGUE IGG	20	1
40306798	DENGUE IGM	20	1
40324192	DENGUE NS1	1	1
40301702	DESIDROGENASE GLUTAMICA, DOSAGEM	1	14
40301753	DIGITOXINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	7
40304906	DIMERO D	10	1
40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	4	3
40316548	DOSAGEM DE T4 LIVRE	1	2
40303330	DOSAGEM FECAL DE CALPROTECTINA	1	3
40314260	DST PCR MULTIPLEX	4	7
40301788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	4	3
40301761	ELETROFORESE DE PROTEINAS DE ALTA RESOLUCAO	40	3
40309061	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LÍQUOR	10	3
40305287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	10
40324060	EPSTEIN BARR VIRUS ANTIGENO PRECOCE, ANTICORPOS	20	10
40314359	EPSTEIN BARR VIRUS POR PCR QUALITATIVO	10	5
40314359	EPSTEIN BARR VIRUS POR PCR QUANTITATIVO	1	5
40305295	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40316246	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	3
40316254	ESTRIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40316262	ESTRONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40306852	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	180	3
40304159	FATOR II, DOSAGEM	1	8
40304167	FATOR IX, DOSAGEM	1	8
40308030	FATOR REUMATOIDE, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	110	3
40314057	FATOR V DE LAYDEN POR PCR, PESQUISA	20	5
40304175	FATOR V, DOSAGEM	1	8
40319458	FATOR VII, DOSAGEM	1	8
40304183	FATOR VIII, DOSAGEM	1	8
40304191	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTIGENO (VON WILLEBRAND)	1	8
40304205	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	1	13
40304213	FATOR X, DOSAGEM	1	8
40304221	FATOR XI, DOSAGEM	1	8
40304230	FATOR XII, DOSAGEM	1	8
40304248	FATOR XIII, PESQUISA	1	8
40301818	FENILALANINA	4	4
40301826	FENITOÍNA	4	3

40301834	FENOBARBITAL	4	3
40316270	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	1
40301842	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	500	1
40319466	FIBRINOGENIO	60	1
40301869	FOSFATASE ÁCIDA	4	3
40301885	FOSFATASE ALCALINA	20	1
40301923	FOSFOLIPÍDIOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	8
40301931	FÓSFORO	1	1
40304540	FRAGILIDADE OSMÓTICA DAS HEMÁCIAS	4	3
40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	3
40310230	FUNGOS PESQUISA	5	2
40305341	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ACIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40301982	GALACTOSE 1 FOSFATOURIDIL TRANSFERASE	1	4
40301990	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1	1
40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	1	10
40302040	GLICOSE	1	1
40302059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD) - PESQUISA E/OU DOSAGE	4	3
40316300	GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA	40	3
40303055	GORDURA FECAL, DOSAGEM	1	3
40304299	GRUPO SANGUINEO	1	2
40302067	HAPTOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40	3
40307018	HBSAG	1	1
40305759	HCG SUB-UNIDADE B	1	1
40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	1	6
40304353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40302075	HEMOGLOBINA GLICADA	15	1
40304361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	10	1
40310272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS - SOROLOGIA IGG E IGM	20	5
40304370	HEMOSEDIMENTAÇÃO	20	1
40304388	HEMOSSIDERINA	4	5
40306933	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	180	1
40306941	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	180	1
40306950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PESQUISA	20	1
40306968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA	20	1
40306976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	1
40306984	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO "E") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	1
40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	10	5
40307026	HEPATITE C - ANTICORPOS	20	1
40314090	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	10	5
40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR	10	5
40307069	HEPATITE D - ANTICORPOS	5	1
40307085	HERPES SIMPLES - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40307093	HERPES SIMPLES - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40314375	HERPES VIRUS HUMANO 1,2 POR PCR	5	5
40314405	HERPES VIRUS ZOSTER, (VARICELA) POR PCR - PESQUISA (LÍQUOR)	5	6
40307107	HERPES ZOSTER - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40307115	HERPES ZOSTER - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40307158	HISTOPLASMOSE, REACAO SOROLOGICA	10	10
40314120	HIV - CARGA VIRAL PCR, PESQUISA	5	5
40314502	HIV - QUALITATIVO POR PCR, PESQUISA	5	7
40307875	HIV WESTERN BLOT	1	3
40314146	HIV, GENOTIPAGEM - PESQUISA	1	10
40314430	HLA B27 FENOTIPAGEM	1	4
40302113	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	70	3
40316289	HORMONIO F. ESTIMULANTE - FSH	50	3
40316203	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) BASAL	4	3
40316335	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	3
40307883	HTLV I / II POR PCR (CADA), PESQUISA	1	10
40307212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	20	3
40307220	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	5
40307263	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	5	5
40307263	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	5	5
40307263	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO EX1	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO EX71	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO FX2	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO FX3	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO FX5	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO FX8	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO HX2	5	5

40307263	IGE MÚLTIPLO MX1	5	5
40307263	IGE MÚLTIPLO MX2	5	5
40307271	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40	5
40305406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN-LIKE)	1	5
40307280	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	5
40307301	IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	1
40403254	IMUNOFENOTIPAGEM PAINEL PROLIFERATIVO	20	4
40302725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRACAO - SORO	5	4
40304647	IMUNOFLOURESCÊNCIA P/ T. CRUZI	6	4
40321231	ÍNDICE DE SATURACAO DE FERRO	350	1
40316351	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	4	3
	ÍNDICE HOMA - BETA E IR	5	3
40307298	ÍNDICE IGG	1	3
40304752	INIBIDOR DO FATOR IX, DOSAGEM	1	13
40304760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA, TRIAGEM	1	9
40316360	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	3
40316955	INSULINA LIVRE	10	11
40316963	INSULINA TOTAL E LIVRE	80	12
40324648	INTERFERON GAMA, DOSAGEM	10	5
40303110	KATO KATZ	5	3
40301109	LACTATO	1	1
40302741	LAMOTRIGINA	1	4
40307387	LEGIONELLA - IGG, IGM	1	5
40307395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	5
40307409	LEPTOSPIROSE IGG	70	5
40307417	LEPTOSPIROSE IGM	70	5
40304086	LINFÓCITOS CD19, TIPAGEM	10	3
40304086	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM	10	3
40307433	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM	10	3
40307441	LINFÓCITOS CD8, TIPAGEM	10	3
40302199	LIPASE	1	1
40302229	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	1
40305775	MACROPROLACTINA	10	3
40302237	MAGNESIO	1	1
40321967	MANGANÊS	4	3
40306330	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IGG	5	6
40313190	MERCÚRIO	5	3
40311163	METANEFRIAS FRAÇÕES	1	7
40310159	MICOBACTÉRIAS, CULTURA	20	45
40307522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40307530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	3
40311171	MICROALBUMINURIA (URINA RECENTE)	90	2
40310370	MICROSPORÍDEOS PESQUISA (FEZES)	1	3
40304892	MIELOGRAMA	50	5
40311341	MIOGLOBINA URINÁRIA	4	3
40307573	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	45	3
40307581	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	45	3
40319326	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	2	5
40314170	MYCOBACTERIA PCR, PESQUISA	20	5
40302776	NT-PROBNP	1	1
40302270	OSMOLALIDADE	1	3
40302288	OXICARBAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	4
40301036	PARACETAMOL (ACETAMINOFEN)	1	7
40303110	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	50	3
40303128	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE	100	3
40307611	PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	5	5
40404153	PCR EM TEMPO REAL PARA O VIRUS PARAINFLUENZA E INFLUENZA	20	5
40316394	PEPTÍDEO C	20	3
40309134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO - PESQUIS	1	5
40311082	PESQUISA DE CETONÚRIA	4	2
40306682	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE (TOXINA A/B E GDH)	5	2
40309509	PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA	5	2
40310116	PESQUISA DE CRYPTOSPORIDIUM	1	2
40310221	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A - TESTE RÁPIDO	10	1
40323676	PESQUISA DE INFLUENZA A E B - TESTE RÁPIDO	20	1
40303098	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECALIS	40	1
40323684	PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SINCICIAL - TESTE RÁPIDO	4	1
40304450	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE), CADA	20	2
40310329	PNEUMOCYSTI CARINII (JYROVENCII), PESQUISA	20	2
40302318	POTÁSSIO	20	1
40302318	POTÁSSIO NA URINA	10	1

40302326	PRE-ALBUMINA	4	1
40302687	PROCALCITONINA	1	1
40316408	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	3
40316416	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40304507	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	3
40308391	PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVA)	20	1
40305465	PROTEÍNA RELACIONADA AO PTH	4	16
40304787	PROTEINA S LIVRE, DOSAGEM	10	5
40314197	PROTEINA S TOTAL + LIVRE, DOSAGEM	10	5
40304515	PROTEINA S, TESTE FUNCIONAL	10	5
40311201	PROTEÍNAS DE BENEC JONES, PESQUISA URINA	1	3
40302385	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	1	1
40302377	PROTEINURIA (AMOSTRA 24HS)	20	1
40316130	PSA LIVRE	230	3
40316149	PSA TOTAL	250	3
40316424	PTH, DOSAGEM	150	3
40322483	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA	20	3
40304558	RETICULOCITOS	1	1
40304574	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	4	11
40307697	RUBEOLA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	6
40307700	RUBEOLA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	6
40303136	SANGUE OCULTO, PESQUISA	20	3
40308120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	5
40308138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM, DOSAGEM	5	5
40313255	SELENIO, DOSAGEM	15	3
40307735	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	40	3
40307743	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	40	3
40308286	SÍFILIS ANTICORPO TOTAL	4	3
40302423	SÓDIO	20	1
40302423	SÓDIO URINA	10	1
40316440	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15	3
40307719	SOROLOGIA PARA ESQUISTOSSOMOSE IGG	5	3
40307727	SOROLOGIA PARA ESQUISTOSSOMOSE IGM	5	3
40324176	SOROLOGIA VIRUS CHIKUNGUNYA IGG	50	3
40324176	SOROLOGIA VIRUS CHIKUNGUNYA IGM	50	3
40324591	SOROLOGIA VIRUS ZIKA IGG	25	3
40324605	SOROLOGIA VIRUS ZIKA IGM	25	3
40316459	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU D	10	3
40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	4
40316475	T3 RETENÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	4
40316483	T3 REVERSO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	4
40304620	TEMPO DE TROMBINA - DETERMINAÇÃO	4	7
40304639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	20	1
40304590	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	20	1
40324788	TESTE RÁPIDO DE COVID	4	1
40316505	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	3
40316513	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	3
40316530	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	3
40307794	TOXOCARA IGG	1	10
40308154	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	6
40314227	TOXOPLASMOSE - PCR	1	5
40307824	TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	6
40307832	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	6
40302504	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	20	1
40302512	TRANSAMINASE PIRUVICA	20	1
40302520	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	1
40321444	TRIAGEM DE OPIÓCEOS	4	5
40302547	TRIGLICÉRIDES	1	1
40316556	TRIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25	3
40302571	TROPONINA I ALTA SENSIBILIDADE	1	1
40310418	TSA UROCULTURA	1	5
40302580	UREIA	20	1
40310213	UROCULTURA	1	5
40322114	VANCOMICINA	1	1
40307760	VDRL	1	1
40302601	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	10
40316572	VITAMINA B12	1	3
40302610	VITAMINA E, DOSAGEM	5	10
40314561	ZIKA PCR	1	5
40313328	ZINCO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	3

- 1.2.2.1. O índice de HOMA é um cálculo de execução simples, que se fundamenta nas dosagens da insulinemia e da glicemia. Portanto pago nos códigos: **40316360: Insulina – pesquisa e/ou dosagem; 40302040: Glicose – pesquisa e/ou dosagem.**
- 1.2.3. A prestação dos serviços técnicos especializados ocorrerá conforme a solicitação do Laboratório do Hospital da Polícia Militar (HPM), em conformidade com os seguintes requisitos:
- 1.2.3.1. As amostras biológicas serão colhidas e preparadas no Laboratório do Hospital da Polícia Militar e os exames solicitados serão realizados nas dependências do Laboratório Contratado, que se responsabilizará pela emissão dos Laudos.
- 1.2.3.2. Os quantitativos de exames relacionados no lote são para estimativa do valor global do item, sendo que o consumo de cada item poderá variar de acordo com a necessidade, com compensação do valor total do lote, desde que não ultrapasse este valor.
- 1.2.3.3. O transporte das amostras ao Laboratório Contratado é de responsabilidade da Contratada e deverá atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 504, de 2021, que dispõe sobre o regulamento sanitário de transporte de material biológico humano.
- 1.2.3.3.1. O transporte ocorrerá, diariamente, no horário comercial (08:00 às 17:00), em duas rotas de horário fixo acordado entre a Contratada e a Contratante, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais. Aos finais de semana, deverá haver pelo menos uma rota no sábado e domingo. Em casos de exames em que a estabilidade da amostra for menor ou igual a 24h o laboratório Contratado deverá dispor de transporte aos finais de semana, quando solicitado.
- 1.2.3.3.2. As caixas de transporte refrigeradas, com termômetro para o controle de temperatura na faixa preconizada, deverão ser de propriedade e de responsabilidade do Laboratório Contratado.
- 1.2.3.3.3. A Contratada deverá apresentar o certificado de calibração dos termômetros quando solicitado.
- 1.2.3.3.4. O recolhimento do material biológico deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Professor Pacífico Mascarenhas, 169, Santa Efigênia – Belo Horizonte/Minas Gerais (2º andar - Prédio Administrativo).
- 1.2.3.3.5. Os veículos de transporte da contratada serão inspecionados, no mínimo mensalmente, quanto à conformidade de identificação e limpeza do veículo, acondicionamento correto das caixas térmicas no veículo, identificação e limpeza da caixa, acondicionamento correto das amostras e temperatura na caixa de transporte, conforme padronização no HPM.
- 1.2.3.4. O laudo do exame deverá ser disponibilizado pela Empresa Contratada no prazo máximo especificado na tabela relacionada no item 1.2.3 deste Termo de Referência.
- 1.2.3.5. A contratada deverá garantir a guarda dos laudos e a disponibilidade de acesso por um período mínimo de 5 anos.
- 1.2.3.6. É direito do Contratante solicitar prioridade na execução e emissão do Laudo em caso de urgência ao Laboratório Contratado.
- 1.2.3.7. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento, identificação e envio das amostras biológicas para todos os exames contratados, incluindo conservantes, tubos de transporte, tubos de heparina, tubos âmbar, tubos secos e kits específicos para coleta de exames específicos que requerem esse tipo de material; Embalagem secundária para transporte das amostras; Etiquetas, impressora e demais insumos para identificação de amostras, quando for o caso. E todos os outros materiais necessários para realização dos exames que não forem padronizados na PMMG.
- 1.2.3.8. O Laboratório contratado deverá oferecer a plataforma B2B (*Business to Business*), webservice, ou outro meio de comunicação eletrônica para integração de informações com o sistema laboratorial (LIS) da contratante, permitindo a geração de etiquetas de código de barras dos exames a serem enviados, além do envio de informações dos atendimentos e de retorno dos resultados para o LIS do contratante de forma rápida, confiável e segura conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 1.2.3.9. A Contratante através de equipe técnica poderá solicitar visitas às instalações da Contratada, para verificar as condições de higiene e quaisquer outros fatores que possam influenciar na prestação dos serviços, bem como avaliar se as normas e os regulamentos pertinentes estão sendo observados;
- 1.2.3.10. Conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 786, de 2023, a Contratada deverá :
- 1.2.3.10.1. possuir fluxo de registros para controle de rastreabilidade de todas as atividades relacionadas ao material biológico, desde seu recebimento até o seu descarte;
- 1.2.3.10.2. garantir a rastreabilidade de todos os insumos, reagentes e demais componentes utilizados na análise;
- 1.2.3.10.3. garantir a recuperação e disponibilidade de suas informações de modo a permitir a rastreabilidade do laudo;
- 1.2.3.10.4. cumprir todos os requisitos das fases analítica, pré-analítica e pós-analítica desta Resolução;
- 1.2.3.10.5. comunicar os desvios de qualidade e riscos identificados em tempo hábil para a implementação de medidas corretivas;
- 1.2.3.10.6. ser responsável pela notificação de Doenças de Notificação Compulsórias determinadas pela legislação em vigor;
- 1.2.3.10.7. comunicar resultados com valores críticos que necessitem tomada imediata de decisão;
- 1.2.3.10.8. cumprir os requisitos dispostos nesta Resolução, de modo a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames.
- 1.2.3.11. A Contratante poderá promover auditorias para fins de verificação do cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 786, de 2023;
- 1.2.3.12. A Contratante avaliará a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, considerando a comprovação da regularidade junto à autoridade sanitária local e comprovação da qualidade analítica dos exames contratados através dos resultados obtidos por participação em Controle Externo da Qualidade e poderá solicitar outras certificações que a Contratada possua;
- 1.2.3.13. Os resultados de exames entregues ficarão sujeitos à solicitação de nova realização, sem ônus para a Contratante, caso haja suspeita de resultados errados.
- 1.2.3.14. A contratada deverá ter disponibilidade de discutir com a equipe técnica do laboratório sobre as possíveis dúvidas em relação à técnica e resultados de exames, pessoalmente ou por telefone.
- 1.2.3.15. A Contratada deverá capacitar a equipe do Laboratório HPM, em formato "*on the job*", durante a implantação do sistema e sempre que houver necessidade por parte da contratante;
- 1.2.3.16. Garantir a qualidade e execução dos serviços prestados comprometendo-se a tomar as devidas providências no prazo máximo de 12 (doze) horas, após comunicação de irregularidade pela gestora do contrato, através de Registros de Não Conformidades.
- 1.2.3.17. A Contratada deverá formalizar contatos de rede de Suporte e Apoio, Canal de Ouvidoria para a contratante, de forma que as ocorrências possam ser sanadas em curto espaço de tempo.
- 1.2.3.18. A Contratada deverá elaborar e orientar a Contratante com relação às possíveis Contingências entre os sistemas e os processos operacionais;
- 1.2.3.19. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, os fatos ocorridos serão reduzidos a termo pela Comissão de Recebimento e encaminhados à Contratante, para aplicação de penalidades.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lote único:

- 2.1.1. Os itens serão agrupados em um único lote, vez que o serviço que precisa ser realizado de forma contínua por um único fornecedor que realizará todos os exames com a mesma amostra, considerando que em uma amostra biológica (sendo ela sangue, urina, fezes, líquidos corporais) é possível a realização de vários exames. Caso seja feito o parcelamento do objeto, com mais de uma empresa vendedora, teríamos que fazer o fracionamento dessas

amostras. Esse fracionamento oneraria muito a saúde financeira da instituição, pois seriam necessários coletar mais tubos para realizar essa separação. Além disso, poderia causar um prejuízo assistencial devido ao volume de sangue que teria que ser coletado do paciente para que todos os exames fossem processados. Outro ponto importante a ser ressaltado é que o envio das amostras para um único laboratório garante melhor governabilidade e rastreabilidade do processo. Desta forma, justifica-se o não fracionamento do objeto para que a CONTRATADA (com toda sua expertise, equipamentos adequados e pessoal habilitado) possa realizar todos os procedimentos necessários para garantir que todos os exames solicitados sejam realizados.

2.1.2. Portanto, é fundamental para o êxito desta contratação que seja a mesma empresa a fornecer todos os itens/objeto deste termo de referência, o que justifica a indivisibilidade do objeto e adoção de Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

2.2. Lote aberto a ampla participação

2.2.1. O presente processo licitatório dar-se-á por ampla concorrência, pois durante a pesquisa de preços não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (100774997). A realização dos exames suplementares é necessária para manutenção do funcionamento de todas as linhas de cuidados nessa Unidade de Saúde, conforme detalhado no item Justificativa da Contratação. Assim, há o risco de fracasso da presente licitação, o que geraria a ruptura do abastecimento de reagentes e consequentes prejuízos à função primordial da instituição, implicando em impacto direto na capacidade de prestação do serviço aos usuários do Sistema de Saúde IPSM/PMMG/CBMMG. Dessa forma, conforme o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.2.2. Também não é vantajoso promover reserva de cota para os lotes abertos a todos os licitantes, conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.2.3. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, e a **Resolução SEPLAG nº 58/2007**, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados.

2.3. Da contratação

2.3.1. Encerrado o procedimento de seleção do fornecedor, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2001. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3.2.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que a realização dos exames suplementares é necessária para manutenção do funcionamento de todas as linhas de cuidados nessa Unidade de Saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que a falta destes exames paralisa o trabalho, de forma a comprometer a correspondente função do órgão.

2.3.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Buscando dar excelência em seus processos de trabalho para melhor atendimento dos seus clientes internos e externos faz-se necessário a aquisição de serviços de exames laboratoriais, que já são utilizados extensivamente na clínica. Estes exames são mais complexos e não são realizados pelos equipamentos do laboratório do HPM. Por serem exames que precisam de equipamentos específicos e de reagentes de alto custo, a relação custo-benefício é negativa para a Instituição e a terceirização é comprovadamente mais lucrativa para a mesma. Além disso, há uma ampliação do escopo de exames do laboratório o que favorece diagnósticos e propedêutica adequados dos nossos clientes.

3.2. O quantitativo anual foi estimado a partir do número de exames encaminhados aos laboratórios conveniados no período de março de 2022 a março de 2023 (conforme planilha 80332640), acrescidas de 20% do quantitativo (margem de segurança). Os dados de realização de exames foram extraídos através dos cadernos de encaminhamento de amostras e do compilado de exames extraído por período no sites de consulta de resultados. Os exames serão utilizados por todos os pacientes (ambulatoriais e internados).

3.3. A vantajosidade da contratação foi detalhadamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar elaborado por comissão designada e devidamente aprovado pela Autoridade Competente (67110763).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação em consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. A Contratada, na execução dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até **15% (quinze por cento) do lote**, objeto deste Termo de Referência, para exames especializados, observadas a necessidade de prévia anuência do gestor do contrato, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada;

4.2.2.1. Justifica-se a necessidade por não haver fornecedores especializados que atendam todos os itens deste termo de referência, seja por causa de volume baixo de exames, que não compensa o laboratório de apoio internalizar por conta do custo, seja por causa de falta de tecnologia nacional para realização, que dependeria de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a sua importação e posterior implantação. Importante salientar que a RDC 786/2023 no art.125 admite a contratação de laboratórios de apoio.

4.2.2.2. O CONTRATADO apresentará à CONTRATADA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2.1. Deverão ser enviados para o Contratante, os mesmos documentos que constam no item 6.3 deste Termo de Referência para a emissão de parecer após a análise documental.

4.2.3.3. Será permitida a subcontratação apenas dos exames que não são executados pela CONTRATADA.

4.2.3.3.1. Excepcionalmente, em casos em que não seja possível realização do exame no laboratório contratado por desabastecimento/falta de insumos para o processamento, a Contratada poderá encaminhar as amostras para o subcontratado, desde que autorizado previamente pelo Contratante.

4.2.3.3.2. Na hipótese referida acima, a Contratada deverá enviar toda a documentação do laboratório subcontratado antes do envio das amostras para que o Contratante emita parecer aprovando ou não o envio, conforme item 5.2.2.2.

4.2.4. Mensalmente, deverá ser emitido relatório indicando quais foram os exames realizados, incluindo aqueles realizados pelo(s) laboratório(s) subcontratado(s) para análise e posterior autorização para emissão da nota fiscal.

4.2.4.1. Deverá ser indicado o(s) exame(s) que foi(ram) subcontratado(s) em relatório sintético e analítico.

4.2.4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.4.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública;

4.2.4.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. **Da sustentabilidade:**

4.3.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, tais como:

4.3.1.1. A necessidade da contratação foi avaliada de forma criteriosa através da realização do Estudo Técnico Preliminar (67110763).

4.3.1.2. Os reagentes utilizados deverão respeitar as normas sanitárias vigentes, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. A comprovação do cumprimento a estes dispositivos legais será feita por meio da avaliação dos documentos a serem apresentados pelos licitantes juntamente com a proposta, conforme descrito no tópico 5.2.3.1;

4.3.1.3. As empresas contratadas deverão estar regulares em relação às normas sanitárias vigentes, atendendo aos critérios de sustentabilidade, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Tal critério será verificado através da apresentação da documentação prevista no subitem 5.4.1 deste Termo de Referência.

4.3.1.4. O descarte de resíduos gerados após a realização dos exames será realizado de acordo com a característica e classificação do resíduo prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) da COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - em caso de efluente líquido). São elas: Federal: RDC ANVISA 222/18, CONAMA 358/05; Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10, Decreto no 10936/2022; Estadual: Lei no 18.031/09, Norma Técnica T.187/6 emitido pela COPASA; Municipal: Lei Municipal nº 10534/2012, bem como de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) do Laboratório CONTRATADO devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária local.

4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. **Da garantia da contratação:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

4.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.9. **Da vistoria:**

4.9.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.9.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.9.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.9.3.1. Com agendamento prévio junto ao Laboratório do HPM, através do telefone: (31)3071-5352.

4.9.3.2. A vistoria técnica será acompanhada por um Oficial Farmacêutico.

4.9.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Prazo e condições da prestação dos serviços:**

5.1.1. **A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a publicação do contrato** contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

5.1.1.1. Início das atividades: em até 10 dias úteis após a publicação do contrato;

5.1.1.2. Periodicidade: mensal (conforme demanda das solicitações)

5.2. **Do local da prestação dos serviços:**

5.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o item 1.2.3.

5.2.2. As amostras biológicas serão retiradas no horário de 08:00 às 17:00, no seguinte endereço:

5.2.2.1. Laboratório do HPM localizado a Av. do Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3071-5216.

5.3. **Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais de coleta conforme item 1.2.3.7, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. **Regime de execução Indireta:**

5.3.3. Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

6.1.1. Para essa contratação, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será utilizado para monitorar o desempenho da contratada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para o Hospital da Polícia Militar (HPM), garantindo qualidade e cumprimento dos requisitos de entrega, transporte e conformidade técnica, de acordo com as especificações contratuais e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.1.2. Dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

6.1.2.1. Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos níveis de serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

6.1.2.2. A CONTRATANTE deverá apresentar mensalmente relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS para cada serviço, o qual será utilizado para fechamento do valor a ser pago ao final de cada mês. Este controle será encaminhado à contratada para emissão da nota fiscal.

6.1.2.3. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada por meio da utilização de indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

6.1.2.4. O valor previsto para pagamento de um serviço poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada indicador, conforme definido nos tópicos a seguir.

6.1.2.5. Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE, eventuais falhas em pontos não relevantes ou críticos poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, sem prejuízo da devida notificação, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução dos serviços estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

6.1.2.6. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

6.1.3. A avaliação da qualidade de prestação do serviço será realizada com base nos indicadores a seguir.

6.1.3.1. **Percentual de aviso de coleta de exames:**

6.1.3.1.1. **Meta:** 100% das solicitações de coleta deverão ser avisadas na data do registro de abertura da solicitação

6.1.3.1.2. **Forma de Medição:** Percentual de solicitação de coletas avisadas na data do registro

6.1.3.1.3. **Frequência de Medição:** Mensal.

6.1.3.1.4. **Penalidade:** Para cada coleta não sinalizada na data de registro, será aplicada uma redução de 0,25% sobre o valor mensal contratado.

6.1.3.2. **Conformidade do Transporte de Amostras:**

6.1.3.2.1. **Meta:** 100% das amostras devem ser transportadas em conformidade com a Resolução RDC nº 504/2021, incluindo uso de termômetros calibrados e manutenção da temperatura adequada.

6.1.3.2.2. **Forma de Medição:** Inspeções mensais de transporte e verificação de registros de temperatura.

6.1.3.2.3. **Frequência de Medição:** Mensal.

6.1.3.2.4. **Penalidade:** Em caso de não conformidade, poderá ser aplicada uma redução de 0,25% do valor mensal contratado.

6.1.3.3. **Tratamento de Registros de Não Conformidades:**

6.1.3.3.1. **Meta:** 95% dos Registros de Não Conformidades (RNC) devem ser respondidas no prazo máximo de 48 horas, conforme especificado no contrato.

6.1.3.3.2. **Forma de Medição:** Percentual de RNCs respondidas no prazo, conforme registros do canal de ouvidoria e relatórios de suporte técnico.

6.1.3.3.3. **Frequência de Medição:** Mensal.

6.1.3.3.4. **Penalidade:** Se o índice de atendimento não atingir 95%, aplicar uma redução de 0,25% do valor mensal contratado.

6.1.4. **Avaliação do Desempenho Geral:** Ao final de cada semestre, será realizada uma avaliação abrangente do desempenho da contratada, somando-se os percentuais dos indicadores de cada item. Caso o desempenho geral seja inferior a 90%, o contrato poderá ser reavaliado e sujeito a advertência ou rescisão, conforme previsto em contrato.

6.1.5. **Revisão de Indicadores:** A contratante se reserva o direito de ajustar os indicadores, com anuência da contratada, para melhor adequação às condições operacionais e à legislação vigente.

6.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

6.2. **Da Liquidação:**

6.3. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.6. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. **Do Pagamento:**

6.8. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.14. **Condições de recebimento:**

6.14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.14.2. Mensalmente, deverá ser emitido relatório indicando quais foram os exames realizados pelo laboratório contratado para análise e posterior autorização para emissão da nota fiscal.

6.14.3. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.14.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.14.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.14.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.14.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.14.4.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.14.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.14.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.14.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.14.5. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.14.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.14.5.3.1. Nota fiscal deverá conter o valor total equivalente ao serviço executado descontado do valor referente às pontuações perdidas, se houver, nas avaliações diárias dos indicadores do IMR, conforme tópico 10.1;

6.14.5.3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.14.5.3.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo contratante.

6.14.5.3.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento do valor devido será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.14.6. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste escopo de serviço.

6.14.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.14.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço comum. (100642525)

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.1.2. Valor unitário dos exames e o prazo de liberação do resultado;

7.2.1.3. Valor total por exame de acordo com o quantitativo anual estimado no item 1.1;

7.2.1.4. Valor global do lote para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.2.1.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.1.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.5. **Da prova de Conceito (PoC):**

7.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.3. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

7.3.1. Juntamente com a proposta comercial o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021:

7.3.1.1. **Alvará sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360 artigo 2º, Lei Estadual nº. 13317/99 artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº. 15102/04, Decreto nº 8.077, de 2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor.

7.3.1.2. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 artigo 2º, Decreto nº 8.077, de 2013, Lei Federal nº. 9.782/99 artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

7.3.1.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica** da empresa emitido pelo Conselho Regional competente;

7.3.1.4. **Comprovante do Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES** da sede da licitante, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados;

7.3.1.5. **Comprovante de participação em programa de controle de qualidade externo** em órgão competente e habilitado pela ANVISA/REBLAS/MS, nos módulos de exames elencados neste edital, conforme estabelecido na RDC – 786/ANVISA/MS.

7.3.1.6. **Comprovante de realização de controle interno da qualidade por meio de documento padronizado ou outras evidências**, dos exames objeto deste edital, conforme estabelecido na RDC – 786/ANVISA/MS.

7.3.1.7. **Documento com a especificação dos exames subcontratados dentre os exames relacionados neste Termo de Referência**, assinado pelo representante legal.

7.3.1.8. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de pelo menos um atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.3.1.8.1. A capacidade Técnico-Operacional da Licitante poderá ser apurada de ofício pela Administração, por intermédio de análise de desempenho pretérito em contratos administrativos anteriormente celebrados com o próprio órgão promotor do certame. Ocasão em que, havendo experiência anterior desabonadora, na qual a Licitante, em contratação semelhante com o órgão, apresentou desempenho inadequado ou insatisfatório, poderá a Administração inabilitar ou desclassificar a mesma, ainda que esta apresente declaração de atuação satisfatória por outra pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.1.8.2. Os atestados deverão conter:

7.3.1.8.2.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.3.1.8.2.2. Local e data de emissão;

7.3.1.8.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.3.1.8.2.4. Período de fornecimento.

7.3.2. Os documentos exigidos para qualificação técnica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.3.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

7.3.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) das proposta(s) comercial(is).

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. Da Fiscalização do Contrato:

9.11.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas e irregularidades constatadas;

9.11.11. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Chefia do Laboratório com o suporte técnico da Seção de

Tecnologia em Saúde do HPM, devidamente designado para tanto, e comunicado formalmente pela Administração, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto.

9.11.12. A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio.

9.11.13. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.11.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.11.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.12. **Da Gestão do Contrato:**

9.12.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.12.9. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 11.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 11.2.4.4. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária nº 24.678, de 2024, de Minas Gerais**.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.98.0.60.2

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

CINTHIA VARGAS TITO, 1 TEN PM QOS

166.351-7

Aprovação

DANIELA SANTOS ANGONESI MENDES, MAJ PM QOS

143.212-9



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Vargas Tito, Tenente PM**, em 06/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Angonesi Mendes, Major**, em 06/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 06/03/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108728296** e o código CRC **F1FA0DFB**.

Anexo nº II - Modelo de Proposta/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006655/2023-94

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
LOTE ÚNICO: Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.	VALOR TOTAL
A PROPOSTA DEVE CONTER UMA PLANILHA COM ITENS CONSTANTES DO ITEM 1.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R\$
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta	
Prazo de Entrega	
Local de Entrega	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 06/03/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108742145** e o código CRC **9916BA95**.

Anexo nº III - Minuta de Termo de Contrato/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006655/2023-94

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **INSERIR**
Nº/2025, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO
DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS DE
SAÚDE E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA]

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde - CSC-SAÚDE, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, endereço de correio eletrônico contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesas Tenente Coronel George Luiz de Matos, inscrito no Masp nº 1187285, designado conforme Resolução nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCA PM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996, e ato de designação publicado no DOMG de 14 de março de 2019, e o(a) **[inserir nome do Contratado]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais para o laboratório do hospital da polícia militar de forma suplementar**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR
------	----------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------	-------

01	120162	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	01	
----	--------	---	---------	----	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais de coleta, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

1.3.6.1. Especificação do(s) equipamento, ferramenta e/ou materiais(s): **xxxxxx**

1.3.7. Conforme o item 1.2.3.8 do Anexo I - Termo de Referência, o Laboratório contratado deverá oferecer a plataforma B2B (*Business to Business*), webservice, ou outro meio de comunicação eletrônica para integração de informações com o sistema laboratorial (LIS) da contratante, permitindo a geração de etiquetas de código de barras dos exames a serem enviados, além do envio de informações dos atendimentos e de retorno dos resultados para o LIS do contratante de forma rápida, confiável e segura conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **12** (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2.2. A autoridade competente designada pelo Comandante Geral da PMMG é o ordenador de despesas do CSC-Saúde.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados, considerando que os exames serão realizados de forma a suplementar ao laboratório existente no HPM.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.98.0.60.2

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 06/03/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108750386** e o código CRC **E0B1E71B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0006655/2023-94

SEI nº 108750386